ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA 1. DE SETEMBRO. N. 188.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

28 Segunda S. Agostinho B. Dr. Jgr. aud. dos juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
29 Terça S. Adolfo bispo Rel. de m. e aud. do J. do O. de t.
30 Quarta S. Rosa de LimaV. Americana Ses. da T.
31 Quinta S. Raimundo Nonato Card. C. R. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t. Lua nova a 1 h. e 45 min da manh.
1 Sexta S. Egidio Ab. ses. da Thes. Pub. aud. do J. de O. de t.
2 Sabado S. Estevaõ Rei. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
3 Domingo N. S. da Penha.

mare' cheia para o dia 1. de Setembro.
as 5 horas e 18 m. da t. e 5 h. e 30 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantado, nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 31.

Londres 30 1[2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por ojo premio, por metal, Nom.
França 320 a 315 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13.500 as velhas, novas 13,000
" 4,000 7,000 a 7.200
Pezos Colunares 1.560
dito Mexicanos 1,440 1,540
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1[2 por ojo
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Area, Bainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal. Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Caninde, Grania, Imperatriz' S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova do ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 26 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ do dia 11 de Julho.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da anterior.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Continuação da terceira discussão hontem addiada pela hora sobre o Projecto, que manda faser o quadro do Exercito.

O Senhor Vergeiro pede retirar a sua emenda offerecida hontem, em que pede se restabeleça o artigo segundo, substituindo-a por esta outra, que manda a Mesa.

Supprima-se a emenda ao artigo 2. -- Vergueiro.

A emenda he retirada por consentimento do Senado, e apoiada a que se acha acima transcripta, que entra em discussão.

Dada por finda a terceira discussão, o Senhor Presidente pôs o artigo 1. a votos, que he approvado. Põe a votos a emenda, que pede se supprima a emenda ao artigo segundo, que não passa; por consequencia fica approvado o artigo com a emenda. He approvado o artigo substitutivo ao terceiro do Projecto e igualmente a parte do artigo substitutivo do terceiro contendo materia nova, hontem offerecido que diz « e aquelles que, com justa cauza se não poderem prestar a este serviço, serão immediatamente reformados. Os Officiaes de primeira linha &c. He approvado o artigo 4.

O Senhor Presidente, declara que a emenda da materia nova entrara' a manhã em discussão.

Segue-se a terceira discussão da primeira parte da Resolução da outra Camara, a respeito da appprovação das contas da Casa Imperial do anno de 34 a 35; com o parecer das Commissões de Legislação e Fesenda.

Não havendo quem tomasse a palavra, he approvado a primeira parte da Resolução, que approva as contas, e o Senhor Presidente declara que assim se vai participar a outra Camara.

Em seguida entra em terceira discussão o Parecer da Commissão a cerca da convenção feita entre o Tutor de S. M. I. e Baptista Caetano e emendas ao mesmo offerecidas.

O Senhor Presidente declara que fica suspença a discussaõ, para tratar se do Parecer da Commissão de Constituição, que approva o diploma do Senador, nomeado pela Provincia do Rio Grande do Norte o Senhor Francisco de Brito Guerra.

Entrando em discussão he approvado o Parecer sem debate, participando-se ao mesmo Senhor para vir tomar assento.

Dada a hora o Senhor Presidente marca para ordem do dia 12 --- Ultima discussão da emenda nova, offerecida ao Projecto J em terceira discussão sobre o quadro dos officiaes do Exercito.

Continuação addiada sobre a convenção de Baptista Caetano.

As mais materias dadas para hoje, accrescendo as primeiras e segundas discussões das Resoluções sobre as Tenças do Capitão de Mar e Guerra Francisco de Assis Cabral de Teive, e do Coronel Antonio Constantino de Oliveira, do Major Francisco Jose da Rocha, e do Sargento Mor Francisco Rangel de Vasconcellos.

Levantou se a Sessão as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 11 de Julho de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Snrs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Pelas 11 horas sendo introduzido na Sala o Senhor Ministro da Guerra com as formalidades do Regimento.

Continuou a discussão addiada do Projecto do Senhor Souza e Oliveira, authorisando o Governo a completar as forças de Terra para os annos financeiros de 1837 a 1838 e de 1838 a 1839 por meio de recrutamento, com as emendas apoiadas na Sessão de hontem.

Depois de huma longa discussão em que fallarão os Senhores Deputados Rebouças, Veiga Pessoa, Souza e Oliveira, o Senhor Ministro depois de hum longo discurso sustentando a necessidade do recrutamento, disse q' as medidas que pede não erão para elle Ministro, nem para o Governo, mas sim para bem da Nação, e que a Camara não as concedendo não cauzava mal ao Governo mas sim a Nação.

Depois de mais algumas observações feitas pelo Senhor Ministro, o Senhor Alcibiades mandou a Mesa huma emenda para que se supprimissem as palavras -- ainda que sejão qualificados Guardas Nacionaes: a qual sendo apoiada entrou em discussão.

Dando a hora ficou ainda adiada a materia.

O Senhor Ministro retirou se com as formalidades do estilo.

O Snr. Presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 30 de Agosto.

Officio — Ao Exm. Sr. Bispo Diocesano, communicando-lhe, que tomando a Prezidencia em consideração o que expendeu em seu officio de 29, mandou passar carta d'Apresentação ao Reverendo Joaquim Ignacio Gonçalves da Luz, proposto para Parocho da Fregesia de Nossa Senhora da Gloria do Goitá.

Dito — Ao Promotor Publico da Comarca do Recife pondo a sua disposição o preto João Elias que se acha empregado nos trabalhos da nova estrada do Pão do Alho, o qual foi remettido ao Administrador Fiscal das Obras Publicas com outros pretos denominados cabanos em Setembro de 1835 como escravo do Padre Joaquim Mauricio que até o presente o não tem procurado.

Dito — Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, para por a disposição do Promotor Publico, o preto João Elias de que trata o precedente officio.

Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra, ordenando que mande faser dobrado a parte do muro do Quartel do Batalhaõ 7. º de Cassadores de 1.ª Linha que lhe for designada pelo Commadante das Armas.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 29 de Agosto.

Officio — Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe o requerimento do Tenente da 5.ª Companhia do Batalhaõ 7. º de Cassadores, Sebastiaõ Lopes Guimaraens que pedia ser do mesmo Batalhaõ desligado por ter sido sempre a sua Arma de Cavallaria, e informando que ja havia indifirido uma igual pretençaõ por infundada, em vista das Ordens Imperiaes publicadas em Ordem do Dia 13 de maio de 1834, as quaes mandavaõ detalhar para todo o serviço da Guarniçao' aos Officiaes independentes d'Armas, e dos exercicios que tivessem tido nos extinctos Corpos. Que havia falta d'Officiaes; que a sua Companhia naõ tinha Capitaõ; que o Alferes respectivo destacava para Fernando de Noronha, e finalmente que em presença de todos estes motivos se pronunciava contra o seu desligamento, que parecia ser motivado por enteresses particulares, que naõ deviaõ ser nas circunstancias presentes preferidos aos do serviço publico.

Dito — Ao Major Commandante do Batalhaõ 7. º de Cassadores, communicando-lhe, que em conformidade com a authorisaçaõ que havia tido do Exm. Snr. Presidente, tinha nesta data ordenado a o 1. º Tenente Joaquim Joze de Farias Neves encarregado da direcçaõ das Obras Militares, que com urgencia mandasse fazer o concerto do cano da latrina do Quartel, assim como dobrar a parede do muro, que se esta' edificando no flanco esquerdo do Hospital projectado no mesmo Quartel.

Dito — Ao Capitao' Commandante interino do 4. º Corpo d'Artilharia, inteligenciando-o que a prorogaçaõ de dous meses de licença, que do Exm. Snr. Presidente tinha obtido o 2. º Tenente Manoel Ferreira de Almeida para tractar de sua saude fora da praça, era com todo o vencimento, e naõ na forma da Lei.

Dito — Ao Official encarregado da Contabilidade Militar, communicando-lhe o exposto no officio antecedente.

Portaria — Ao Capitao' Commandante interino do 4º Corpo de Artelheria, remettendo-lhe um officio do Inspector do Thesouro, acompanhado de um requerimento feito em nome de Joze de Messias, para que sobre seu contheudo informasse.

Dita — Ao 1. º Tenente Joaquim Joze de Farias Neves, ordenando com urgencia mandasse faser o concerto do cano da latrina do Quartel do Batalhaõ 7. º de Cassadores que se achava intupido, e arruinado e dobrar a parede do muro que se esta' edificando no flanco esquerdo do Hospital projectado no mesmo Quartel, tendo attençaõ a que taes obras se fisessem com toda a economia.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

EDITAL.

Perante o Inspector d'Alfand. se hade

MUTILADO

arrematar no dia 2 do corrente 7 caixotes com dôce, impugnados pelo feitor Manoel da Fonceca Silva, no Despacho de João Pinto de Lemos, de 31 de Agosto do corrente anno.

Alfandega 31 de Agosto de 1837.

O Inspector interino.

Jacome Geraldo Maria Lumachi de mello.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

O Pataxo Clara de que he Capitaõ Joaõ Joze da Silveira sai para o Rio de Janeiro no dia 4 de Setembro proximo futuro.

O Brigue Olend recebe a mala para S. Catharina no dia 2 do corrente.

PREFEITURA.

Parte do dia 30 de Agosto.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas somente consta, que foraõ presos a minha ordem os individuos seguintes, que tiveraõ destino: Antonio Marianno, e Antonio Francisco, creoulos pelo Sub Prefeito de S. Antonio, por briga; e Sabino, preto, escravo de Praxedes da Fonceca Coitinho a requerimento de seo Snr., por pertender fugir embarcado para fora da terra.

Naõ consta, que houvesse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 30 Agosto de 1837. --- Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia --- Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

ARSENAL DE MARINHA.

Precisa-se para fornecimentos dos Armazens para o mez de Setembro o seguinte:

Bacalhao de boa qualidade 4 barris, feijaõ 20 alqueres da medida nova, assucar 8 arrobas, toucinho 1 barril de 6 a 8 arrobas, café 6 arrobas, arroz 6 alqueres da medida nova, carne salgada 10 barris.

Quaesquer pessoas que tendo os predictos generos, e de boa qualidade que os queirao vender, hajaõ de comparecer com as respectivas amostras no dia Sabbado 2 do mez de Setembro, futuro das 11 horas por diante, para se tractar do ajuste, e compra.

Inspecção do Arsenal de Marinha 31 de Agosto de 1837.

Antonio Pedro de Carvâlho:
Inspector do Arsenal.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão de 22 de Junho de 1837.

Presipencia do Snr. Silva.

Compareceraõ os Snrs., Barros, Doutor Neves, Fonceca, e Souza. Aberta a Sessaõ e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme: o Secretario dando conta da expediente mencionou os seguintes officios.

Hum do Exm. Snr. Presidente participando haver a Asemblea Legislativa Provincial resolvido, que esta Camara, assim como todas as mais fisesse chegar impreterivelmente a Secretaria da Provincia no dia 1.° de Desembro de cada anno as suas respectivas contas, como determina o Decreto de 31 de Outubro de 1831: inteirada.

Outro do mesmo Exm. Snr. ordenando, que esta Camara haja de reunir o Collegio Eleitoral de sta Cidade no dia 13 de Agosto proximo futuro para se proceder á Eleiçao' por esta Provincia em lugar do Doutor Joze Joaquim de Carvalho, como lhe foi mandado por Aviso de 16 de Maio proximo passado expedido pela Secretaria dos Negocios do Imperio; cuja Eleiçaõ he igualmente feita pelos Eleitores da actual Legislatura, e na mesma conformidade do Officio de 5 de Abril deste anno, e mais ordens por esta Presidencia dirigidas a esta Camara sobre Eleiçao', que se acabou de proceder; fasendo a mesma Camara a apuraçao' geral no dia 15 de Outubro: a Camara ficou inteirada, e em consequencia resolveo, que se dessem as ordens necessarias.

Outro do mesmo Exm. Presidente em que ordena, que esta Camara haja de proceder com urgencia ao concerto de que precisar a Cadeia, a fim de voltarem a ella os 90 presos de Justiça que foraõ removidos para as prisoens dos Quarteis, assim como outro officio do Prefeito desta Comarca remettendo 2 representaçoens do carcereiro da Cadeia, em que tambem pede, que esta camara mande faser os concertos, que se fazem precisos na mencionada Cadeia: a camara deliberou que se officiasse ao Exm. Presidente, disendo que a occasiao' he muito favoravel para se por em Praça a mesma Cadeia, visto ser o concerto de muita monta, e naõ poder estar prompto em menos de um anno.

Outro da camara do Aracaty solicitando a esta Camara o enviar-lhe algumas laminas de Puz Vacinico: a camara resolveo que se officiasse ao Exm. Presidente pedindo o Puz Vacinico, a fim de se poder satisfaser a exigencia daquella camara.

Outro da câmara de Olinda revertendo a lista dos multados na Sessao' do Jury de 11 de Fevereiro, e 29 de Março deste anno, por encontrar nella nomes de individuos pertencente ao Municipio de Tamaraca', Cabo, e mesmo dessa cidade, e que esta camara haja de faser remessa dos multados pertencentes a este Municipio.

A Camara resolveo, que se officiasse; disendo, que naõ havendo o Prefeito da Comarca expecificado quaes eraõ os Juizes de facto, que pertenciao' a este, ou aquelle municipio, se lhe havia remettido aquella lista a fim della (Camara) tirar os multados que fossem do seo Municipio e que tornava a remetter a mesma lista para que cobrasse a multa daquelles individuos, que pertencesse ao seo Municipio.

Outro do Fiscal deste Bairro pedindo q' esta Camara mande, que o Procurador lhe entregue a quantia de 200$ reis para continuaçaõ da obra da Cadeia: que se passe mandado.

Outro do Collector do Bairro de Santo Antonio pedindo q' esta Camara o mande endenisar a importancia de 225$855 rs. da Decima urbana dos predios do 1.° semestre do corrente, que se passe mandado.

Outro do Collector do Bairro da Boavista exigindo a quantia de 28$440 reis relativa a Decima da propriedade da Santa Cruz n. 6 e 7, que serve de Ribeira, que se passasse mandado.

Outro Officio do Exm. Presidente remettendo um requerimento de Manoel Gomes Ferreira, e mais proprietarios da rua dos Quarteis: foi a commissaõ que havia sido encarregado de examinar aquella obra, a fim de dar seo parecer.

Outro do Fiscal deste Bairro participando ter D. Maria Francisca de Carvalho Paes d'Andrade, apresentado um requerimento com despacho desta Camara para ser cordiado um terreno de voluto, que fica por detraz do atterro da Boavista pelo Norte, e entre o beco chamado da Guarda, e o de Martins Ribeiro ao lado da rua do Hospicio, e duvidou darlhe cordiaçaõ por lhe parecer, que aquelle lugar deve permanicer para uma Praça Publica; esta Camara porem resolverá a final, a fim de poder haverem semelhante caso: que se officiasse ao cordiador para que desse a cordiaçaõ no terreno em questaõ, em rasaõ de naõ haver porpocaõ para uma praça de mercado.

A Commissaõ encarregada de dar seo parecer a cerca do requerimento de queixa de Francisco Gonçalves da Rocha, Joaquim Pereira de Mendonça, e Joaõ Leitaõ Figueira, apresentou seo parecer, o qual depois de descutido foi aprovado com algumas emmendas do Snr. Veriador Silva.

O Snr. Veriador Fonceca fez a seguinte proposta.

Tendo o Fiscal do Bairro da Boa-vista representado deixar de faser as corridas por falta do Medico desta Camara, e serlhe preciso chamar outros Facultativos, a quem se tem pago, alem do ordenado que vence o actual Medico, soffrendo com isto o publico, e a Camara.

Proponho 1.° que seja despedido o Medico actual, naõ so' pelo o exposto, como por naõ ter esta Camara Lei, que para isso a authorise; 2.° que a Camara ordene a cada um Fiscal em seo Bairro poderem chamar para as corridas a qualquer Facultativo, que mais convier, ao serviço publico, sendo de reconhecida probidade a quem se pague 3200 reis por cada corrida, cuja prodosta depois de descutida, foi approvada, com a seguinte emenda do Snr. Veriador Barros. Substituase a palavra Fiscal da Boa vista, pelas dos Ficaes; e a seguinte emenda do Snr. Veriador Silva, foi reprovada, a qual é suprima se a 2.ª parte do 1.° art. e todo o 2.°, substituindo se pela da 2.ª parte o seguinte. Depois da palavra, continuase, nomeando-se para o substituir um outro Professor, que melhormente desempenhe as obrigaçoens inherentes ao referido Emprego.

Requerimento do Snr. Souza. Requeiro, que fique sem effeito a deliberaçaõ da Camara tomada em Sessaõ de 5 de Maio de 1836, que estabeliceo dias certos, e determinados para as corridas, ficando estes a disposiçaõ dos Fiscaes, a fim de evitar acautella que podem tomar os contraventores, que esperaõ as corridas nesses dias certos, e determinados; cujo requerimento foi approvado.

Hum requerimento de Felippe Duarte Pereira, e outros de Joze Pedro Velloso da Silveira, que o Presidente da Provincia remetteo para esta Camara informar foi a commissaõ do Snr. Barros, e Chaves, que se achão encarregados, de designar os terrenos de Marinha, que forem convenientes para logradouros publicos.

O Snr. Procurador apresntou seo requerimento feito a Assemblea Provincial em que pedia a confirmaçaõ da gratificaçao' de 200$ com o Despacho de confirmaçaõ da dita gratificaçao', desoneran do-se a fiador, que o mesmo Procurador havia prestado, em quanto naõ fosse approvada.

A Camara deliberou, que se ordenasse ao Fiscal para que por ora sustasse a continuaçaõ da obra, até que o Exm. Presidente resolva a final sobre a venda da Cadeia. Declaro que na 1.ª parte da proposta do Snr. Veriador Fonceca, foi vencido o Sr. Veriador Sousa.

Despacharaõ-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora levantou-se a Sessaõ mandarao' faser a presente em que assignaraõ. Eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Secretario, a escrevi. Silva, Presizente, Barros, Fonceca, Silva Neves, e Sousa.

CAMARA DOS SRS. SENADORES.

Direito de petição.

Ha pretendentes tão pertinazes, que em todas as mudanças de ministerios renovao' os requerimentos que anteriormente tem sido já indeferidos, e quando chegao' a perder toda a esperança por este lado, recorram entao' ao poder legislativo, fundados no direito de petiçao', que nós diremos ser assim entendido a martello. Os nobres senadores os Srs. Vergueiro e Paula Souza, que sempre se distinguirao' pelo seu aferro á constituiçao', ás liberdades patrias e aos principios da ordem publica tem, posto que com variado successo, combatido constantemente no senado este excesso nas sessões passadas, e na presente já occorreu hum caso destes, que passaremos a expôr segundo as informações que podemos colher, supprindo, com as rasões expendidas em outras occasiões, a lacuna do Jornal do Imperio na de que tratamos.

Extincto o commissariado geral do exercito, a lei conservou com mão larga os ordenados aos empregados nomeados por aviso da secretaria de estado; mas naõ estando neste caso João Morezi, que apenas tinha huma nomeaçaõ do commissario geral, o governo naõ mandou pagar lhe os seus ordenados, e insistio neste deferimento apezar de allegar o pretendente acharse o seu nome incluido n'huma relaçaõ de empregados do commissariado, escolhidos para irem para o Sul, e que fora approvada pela respectiva secretaria de estado. Depois disto, desenganado o pretendente de ser attendido pelo governo, recorreu ao corpo legislativo, e (parecenos (não damos isto por averiguado) que foi despresada a sua primeira supplica, porem, he certo que a final obteve na camara dos deputados a seguinte resoluçaõ que manda continuar-lhe o ordenado negado pelo governo. «João Morezi, que foi escripturario da extincta repartiçaõ do commissariado, está comprehendido na disposição do decreto de 31 de outubro de 1831.»

Pretendeu-se sustentar a resolução, tomando por nomeação da secretaria de estado a autorisação para a partida de Morezi com outros para o Sul. Respondeu-se que a designaçaõ de serviço a hum empregado qualquer, presuppunha uma nomeação anterior para emprego e naõ podia mudar a naturesa desta nomeaçaõ; mas que naõ era mesmo preciso perder tempo com o exame da questaõ neste sentido, huma vez que era evidente a incompetencia do senado para resolve-la, no que usurparia attribuições ao poder executivo, cuja independencia devia respeitar. Em verdade, são duas cousas muito differentes, o poder de fazer a lei e o poder de applicá la aos factos. Se o governo annulla huma lei, destróe a independencia do poder legislativo; se este annulla huma decisão do governo que applicou a lei ao facto, naõ destróe menos, nem com menor violaçaõ da constituiçaõ, a independencia do executivo e em ambos os casos teremos o despotismo ou de hum ou de muitos. Se quizermos respeitar o sistema constitucional, devemos respeitar religiosamente huma das suas bases essenciaes, que he a divisão e independencia dos poderes politicos, consistindo esta na irrevogabilidade dos seus actos por outro poder. Os poderes devem influir-se reciprocamente, mas naõ deve hum dominar sobre outro. A constituiçaõ permitte huma poderosa influencia sobre o governo na accusaçaõ e julgamento dos ministros da corôa; os estilos parlamentares tem admittido as recommendações, e outros meios indirectos naõ faltaõ n'hum governo representativo para conter e impedir quaesquer exorbitações ministeriaes. Para que, pois, ir ainda adiante? Se começarmos por anniquillar a independencia do poder executivo, passar-se-ha depois a anniquillar a do judiciario sem commetter-se maior excesso, porque a sua independencia he igual.

Em favor da outra opinião reconheceu-se a independencia dos poderes politicos, porem; disse-se que competindo ao poder legislativo o direito de interpretar a lei, podia este dar-lhe huma intelligencia diversa da que o governo lhe dera na execuçaõ, e que assim a decisão era alterada constitucionalmente, pretendendo-se que, na hypothese sugeita, naõ se fazia mais do que interpretar, e que varios precedentes havia desta natureza autorizados naõ só pelo senado, como por todos os ramos do poder legislativo. Negou-se tambem que se desse a mesma razaõ no poder judiciario, porque a respeito deste estava estabelecida huma escala de recursos para reparar-se qualquer injustiça, quando do governo naõ havia recurso algum, o que obrigaria o cidadão a soffrer sem remedio, sendo inutil e illusorio o direito de petiçaõ, que era aliás huma das maiores garantias dadas pela constituiçaõ. Respondeu se que a interpretaçaõ tem a mesma natureza, o mesmo caracter da lei, naõ contempla, naõ designa individuos, enuncia o pensamento da lei em termos mais claros, e por mais que se restrinja ás circunstancias que motivaraõ a duvida, sempre se exprime em termos comprehensivos de todos os individuos que nellas se a-

MUTILADO

charem: que se havia duvida na lei que se pretendia interpretar, o senado naõ tinha de referir-se a Morezi, o seu nome era huma superfluidade, a questaõ para o legislador naõ devia ser pessoal, mas devia ter por fim unicamente definir as circunstancias, em que segundo a lei, cumpria continuar os ordenados aos empregados do extincto commissariado, qualquer que fosse o seu nome de baptismo: que se explicassem estas circunstancias, se explicaçaõ era necessaria, e que se parasse ahi deixando-se a applicaçaõ da lei assim explicada ao governo, a quem exclusivamente competia decidir se Morezi ou qualquer outro empregado estava, ou naõ dentro de taes circunstancias; mas que a resoluçaõ naõ fasia isto, saltava as funcções do legislador e exercia as do governo; naõ interpretava, naõ explicava em que circunstancias deviaõ continuar-se os ordenados aos empregados do extincto commissariado, disia que Morezi está comprehendido no decreto de 1831; applicava o decreto a hum individuo em sentido contrario à applicaçaõ feita pelo governo, e revogava huma decisão do governo, e se havia duvida na intelligencia da lei, deixava subsistente a mesma duvida, e que assim fazia o que naõ lhe era licito fazer, e naõ fazia o que lhe cumpria faser. Quanto aos precedentes que se allegáraõ e que infelizmente tem havido, justo he dizer em honra do senado que, se alguns negocios tem decidido menos reflectidamente no sentido da resoluçaõ relativa a Morezi, outros tem já regeitado depois de longos debates, nem admira que o senado tenha em nosso tyrocinio commettido erros, mas grave fôra a sua responsabilidade em continua-los depois de conhecidos: menos ainda devem admirar erros desta natureza, quando elles tem sido em certo módo promovidos desde longo tempo pelo mesmo governo. Naõ podemos, com effeito deixar de reconhecer que talvez ainda naõ tenha havido hum ministerio que, conscio da sua força e firme em seus direitos e deveres, sustentasse com independencia e energia a dignidade do poder. Embora deva attribuir se esta marcha, menos ao caracter pessoal de alguns ministros que ao imperio das circunstancias, naõ he por isso menos verdade que temerosos da responsabilidade, tem levado ás camaras muitos negocios que lhes pertencia decidir, alienando assim espontaneamente o exercicio de suas attribuições, e naõ tem aconselhado a negativa da sancçaõ a actos legislativos que as offendessem. Naõ saõ os precedentes abusivos que devem servir de regra. Posto que o sènado seja por sua organisaçaõ destinado a representar o presente e o passado, para moderar a celeridade do movimento politico, a representaçaõ do passado naõ deve comprehender os abusos que ferem a constituiçaõ, e menos deve aproveitar a fraqueza do governo para degrada-lo da cathegoria que lhe compete pela mesma constituiçaõ. Se elle exorbitar, naõ faltaõ meios para reprimi lo; mas se quizer ser fraco, o senado naõ deve acompanha-lo em sua degradaçaõ, antes sim obriga-lo a ser forte. He do primeiro interesse nacional que os poderes obrem livremente dentro de suas orbitas sem ultrapassa-las, porque só por este modo se manterá o equilibrio que sustenta o nosso systema politico, e o senado deve empregar todas as suas forças em sustenta-lo. O argumento deduzido da semelhança do poder judiciario naõ foi nem podia ser destruido. Nega-lo, he negar a cathegoria igual dos tres poderes politicos, he desigualar o que a constituiçaõ creou igual. Allegou-se que no poder judiciario ha huma escala de recursos para reparo de injustiças, e no executivo naõ. Saõ duas asserções inexactas, e que nada poderiaõ concluir, quando verdadeiras fossem. He huma verdade que nem sempre ha recursos no poder judiciario, porque alguns negocios começaõ e se ultimaõ no tribunal supremo de Justiça. Tambem nos negocios administrativos ha recursos quando naõ começaõ perante os depositarios da suprema autoridade: recursos ha dos presidentes de provincias, commandantes de armas, inspectores de thesourarias, camaras municipaes e de todas as autoridades subalternas, muitas veses até com intermedios: a differença consiste sómente em terem os processos formulas mais expeditas, como convem á natureza de taes negocios. Mas quando existisse a dessemelhança, que erradamente pretendeu inculcar-se na discussão, seria ella bastante para dever modificar-se a constituiçaõ? E em que ponto? No seu « principio regulador » (artigo 9.º), no eixo, sobre o qual rola todo o systema constitucional, a divisão dos poderes! Releva considerar este objecto com toda a circunspecçaõ e madureza. Logo que o corpo legislativo se attribuir a faculdade de revogar os actos do governo a pretexto de intelligencia de lei, terá confundido a divisaõ dos poderes politicos e absorvido o executivo. E quem estorvaria depois que absorvesse o judiciario? A differença entre hum e outro está unicamente no objecto do seu exercicio: ambos applicaõ a lei aos factos, a ambos he inherente a responsabilidade, ambos saõ delegações da naçaõ e independentes pela constituiçaõ. Se o corpo legislativo chegar a estabelecer como principio a faculdade de revogar, a titulo de interpretaçaõ de lei, os actos de hum poder, naõ curará certamente depois de saber qual seja este poder. Ou seja que o governo entendeu mal a lei na applicaçaõ, que della fez a hum facto da sua competencia, ou seja que o poder judiciario entendeu mal a lei na applicaçaõ que della fez a hum facto da sua competecia, o principio de revogar por meio de interpretaçaõ comprehende ambas as hypotheses. He bem verdade que, tendo havido invasões desta natureza no poder executivo, tem-se respeitado o judiciario, talvez por ter mais numerosos defensores. Quando a assembléa geral quiz, pouco tempo ha, prover a iniquidade revoltante de huma sentença, respeitou o julgado e deu, porque podia dar, o que a sentença havia tirado. Porem, se convertermos em principio a faculdade de revogar os actos de hum poder independente, a titulo ou pretexto de interpretaçaõ de lei, a formula de que se tem usado para annullar alguns actos do poder executivo, applicar-se ha ás suppostas victimas do poder judiciario, logo que elle naõ tiver nas camaras legislativas taõ strenuos defensores. Allegou-se tambem o direito de petiçaõ. Naõ ha hum argumento que nos pareça taõ frivolo! O direito de petiçaõ naõ augmenta a esfera do poder a que se recorre. Reflicta-se alem disto nas absurdas e terriveis consequencias do falso raciocinio empregado para lançar o poder legislativo fora da sua orbita. Argumenta-se que o direito de petiçaõ ao poder legislativo he garantido pela constituiçaõ, e ficaria inutil ou seria mesmo illusorio se a petiçaõ naõ fosse attendida, quando se reconhecesse justa. Os que assim discorrem e concluem ser necessario emendar alguns actos do governo, para faser effectivo o direito de petiçaõ, devem concluir com a mesma logica (a naõ quererem huma regra para si, e outra para os outros) que recorrendo-se ao governo contra hum acto legislativo, necessario he que o governo o emende para fazer effectivo o direito de petiçaõ, e se naõ estiverem parcialisados em favor do poder judiciario, haõ de concordar tambem em que os actos deste podem igualmente ser emendados tanto pelo poder legislativo como pelo governo, todas as vezes que contra taes actos se apresente huma petiçaõ. Naõ deve pois empregar se, para augmentar o poder legislativo, hum augmento que facil he empregar-se para destrui lo e fazer do systema constitucional a Torre de Babel. Assim o poder legislativo, como o governo devem attender ao direito de petiçaõ, mas cada hum, dentro da esfera de suas attribuições, e quando o negocio transpozer essa esfera, devem desattende-lo. De hum poder supremo e independente naõ ha recurso; he indispensavel que as cousas humanas tenhaõ hum termo. Se por ventura se recea que a ultima decisão de hum poder seja injusta, pode igualmente recear-se que o recurso para outro poder seja hum meio de calcar a justiça: tanta possibilidade se da de errar em hum, quanta em outro, posto que cada hum julgue mais favoravelmente de si.

A pretençaõ de Morezi teve poucos votos a favor, e outras quejandas tem sido regeitadas. O senado parece decidido a sustentar em toda a sua plenitude, a divisão dos poderes politicos.

(Do Parlamentar de 22 de Julho.)

CORRESPOFDENCIA.

Senhores Redactores — Quem as ruins manhas tem, tarde ou nunca as abandona; e mormente se amanha dá lucro, e se vive n'hum paiz onde cada hum faz o que quer, graças... graças não sei a que.

Sabem Vms. que chegou ante-hontem hum Pataxo de S. Matheos, carregado de farinha de mandioca: ora sabem Vms. tambem, que nós temos Geometras, de barriga, isto he, calculadores tão habeis de fome, que advinhaõ, e calculão a fome de farinha ainda quando está em probalidade remota: isto posto, saibão juntamente, que o Director Lente Decano deste Collegio, he o grandissimo Perneta celebre ja nas paginas do seu Diario, e o mais esfaim do Abutre de farinha da terra. Este preambulo ja indica aos bons entendedores, que a sucia do Senhor Perneta quer abarcar, ou ja abarcou, a farinha do Pataxo para os costumados fins de caridade philantropia: sim Senhores, oh! o Senhor Perneta e Companhia são muito humanos; e tanto, que tambem se suppoem (por exemplos passados) que elles venderaõ tres quartas e meia por hum alqueire, ficando a meia quarta para dar de esmolla aos pobres. Ora isto he que he ser Christão! Não ha nada mais favoravel á pobresa: quem quiser farinha, e for pobre, ou tiver pouco dinheiro, não se aflija, vá a rua do Collegio ponha-se á porta, ou defronte de certo armasem, e vera' sahir saccas e mais sacas, como almas que sahem do Purgatorio; depois desta observação, se não tiver enchido a barriga com ver so as sacas, entre dentro, e peça huma moleta para voltar arrimado nella para sua casa, em razão da fraquesa da fome; e se morar nas cinco pontas, quando passar em certa casa diga — Aqui foi Troia — (aqui morou elle) o homem que vende sacas de farinha capadas na rua do Collegio, de sociedade com o Doutor Perneta e Comp. que Deos guarda para os entregar ao Diabo em tempo oportuno, dice,

A Deos Senhores Redactores: nos vamos bem de ouvir, porem de —provar— muito mal! Sou &c.

O Pao da Moleta.

AVIZOS DIVERSOS.

A pessoa que quer fallar a João Reges, e a sua mulher procure na rua do Cabugá' Loja da Orives de Manoel Antonio Gonsalves.

Precisa-se de hum homem forro ou ou cativo que seja bom canoeiro: á rua do Cabugá D. 4.

Quem annunciou querer fallar com Manoel Jose de Lima, filho de Jose Francisco natural de ponta de Lima, queira ir a rua do Rangel casa terrea D. 28.

Deseja-se fallar ao Senhor João Pedro Guilherme Quinta: na rua da Cadeias Velha do Recife loja de Joaquim Joze de Mello para se lhe entregar huma carta vinda do Matto.

Deseja-se fallar nesta praça ao Senhor Hipolito Joze da Silva ou quem suas veses fizer, a negocio de seu int rece: á pracinha do Livramento loja D. 22.

João Maria Seve, faz publico que elle he Senhor do Citio denominado S. Jose do Rio direito, cito no esquerdo Comarca Limoeiro, por amigavel composição que fez com a viuva e herdeiros do finado Proprietario Jose Barbosa Diniz, e como quer vender o mesmo citio, que tem mil braças de frente e huma legoa de fundo, coberto a maior parte de mattas, o devide em dou ou quatro pedaços para maior commodidade dos pertandentes, tendo muito boas terras de Algodão: quem o pertender pode ir a tractar com o seu dono.

O Sr. Filippe Paes Barreto procure com brevidade uma carta vinda de Figueiras; na Boa-vista rua da Conceicaõ armasem de Sal, que se acha em poder de Vicente Thomaz de Carvalho.

Quem annunciou querer comprar huma cabra que dê meia garrafa de Leite: dirija-se atraz da Igreja dos Martires casa de trez portas verdes.

Precisa-se fallar com o Sr. Manoel Malaquias de Souza Freire, morador que foi das Pimenteiras, e hoje desta Praça: queira annunciar a sua moradia.

Precisa-se de uma ama que tenha bom e bastante leite, pagando-se bem: na rua da Cruz n. 56.

Alluga-se huma preta que tem muito bom leite: quem a pertender dirija-se a Fora de Portas, a tratar com Joaquim Baptista dos Santos.

Deixa se de vender aguardente na venda que tem na Cidade de Olinda nos Quatro cantos Joaquim Francisco d'Alem.

— As pessoas que annunciaraõ quererem dinheiro a dois por cento dando firma a contento, derija-se a praça da Boavista D. 7, que dar-se á a hum e meio.

Quem quizer dar setecentos mil réis a premio conforme se poder ajustar com boas firmas ou hipótecas, dirija-se a loja de Herculano José de Freitas, que se dirá quem precisa.

Os Senhores que se quizerem divertir em hum otimo Bilhar, e Gamaõ, podem derijir se a rua Direita Sobrado D. 20 lado direito no 1.º andar onde acharaõ todos os pertences no melhor asseio possivel.

No dia sexta feira primeiro de Setembro, perante o Sr. Doutor Juiz da Primeira Vara do Civel, tem continuação a praça dos bens pinhorado a Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo, de novo avaliados, os quaes são: uma escrava da Costa por 200$000 rs., portas, e janellas de costadinho de amarello, e canoas abertas.

Quem quiser dar 800$000 rs. a premio de dois por cento ao mez, por tempo de um anno, e dando-se firmas a contento; quem os quizer dar annuncie.

O abaixo assignado instigado por repetidos annuncios, que tenho lido no seu Diario debaixo da firma de Ignacia Maria Xavier, respondo a esta Senhora fazendo ver ao publico, que é falso, o que ella tem annunciado, e pelas mesmas escripturas, que ella cita ser Senhora da minha propriedade, com estas mesmas, mostrarei o contrario no Tribunal competente, quando for para isso chamado.

José Rodrigues d'Oliveira Lima.

Da-se 600,000 a 700,000 rs a premio, com hypotheca em algumo casa, ou firmas a contento: na praça da Independencia D. 16.

O abaixo assignado Tabelião Vitaliço do Publico Judicial, Notas, e Escrivão do Crime, e Civel da Comarca do Rio Formoso desta Provincia, faz sciente ao respeitavel publico, que existindo em seu carptorio um libello falço, processado em data do anno de 1819, em nome do finado José Antonio Lopez, contra o finado seu genro Joaquim Rodrigues da Silva, e sua mulher D. Maria Joaquina da Silva, hoje casada com Antonio Rodrigues Vieira, e tendo de se proceder um exame em tães autos, e protocollo das audiencias que servio no mesmo anno nesta Cidade por alli não existirem Escrivães suficientes para o mesmo, visto que tendo unicamente 4, dois derão-se de suspeitos, e os outros são empedidos: acontece que o filho deste finado de nome Joze Antonio Lopez, tendo concorrido muito de proposito para serem os ditos autos molhados no Rio de Ipojuca com ho publico, se atrevesse a sobornar a meu escrevente Alexandrino Filiciano de Santa Anna para me apanhar, e dar fim aos mesmos autos, e Protocollo, com prometimento de 200 patacões, um cavallo de estribaria, uma parte no engenho Pacavira, letra franca para esta praça (talvez para o Erario) dois pagens armados para o conduzirem para o Recife; e finalmente uma carta para o Exm. Sr. Presidente Camargo, para o admittir em algum emprego publico vago, comtanto que lhe entregasse o seu thesouro desejado, para melhor poder vencer o libello, que se lhe vai propôr (na forma do costume!!!) Ora se o meu escrevente fosse dos que elle procurara, e que me fosse infiel, como

não estaria hoje o meu credito banido nesta Comarca? E qual seria a minha sorte? A mesma dos meus antecessores Joaquim da Costo Arruda e Mello, e Christovão de Mello e Albuquerque, que por concorrerem para tal velhacada fiados nas lerias, e frivolos promettimentos do tal Sr. Lopez forão sumariados, presos, e por fim ficarão com o seu credito abandonado para sempre, e inda hoje chorão (como arrependidos) a sua miseria, e para que o respeitavel publico conheça quanto o dito Senhor Lopez hera meu amigo, e dezejava os meu augmentos. — Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior.

☞ O Secretario da Sociedade Apolinia convida os Socios da mesma para se reunirem hoje pelas 6 horas da tarde.

☞ O Advogado Joze Vellez de Guevara, mudou a sua residencia para a rua larga do Rosario, em o primeiro andar do penultimo sobrado a voltar para a rua do Cabugá.

☞ Francisco Manoel da Silva Tavares, faz sciente q' comprou a Sabino Joze Vianna (mestre ferreiro), dois escravos de nomes Joaquim, e Jacinto, ambos de Nação Benguela, e com principios do mesmo oficio de ferreiro, cujos estão trabalhando na tenda do dito Sebino por aluguel, o que servirá de governo a quem convier.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que pretende vender a sua parte que tem na casa sita na camboa do Carmo D. 12.

Joze da Fonseca Silva.

☞ Precisa-se de um homem portugues, ou brasileiro para caixeiro de um estabelecimento nesta praça, e que se sugeite a qualquer trabalho, que se fizer mister em o mesmos estabelecimento, dando fiador a sua conducta; em a rua da Florentina da parte do norte, em a penultima casa.

☞ O proprietario da casa terrea de vidrassas, depois do varadouro da Cidade de Olinda, honde assistio o estudante do 5.º anno Boarques, sendo a queira alugar declare a sua morada.

☞ Roga-se aos Srs. Sub-Prefeitos, desta e mais Comarcas, e Authoridades Policiaes, pessoas particulares, que souberem, ou virem um muleque de nome Valentim, nação costa, de 14 a 17 annos de idade e com os signaes seguintes: cor preta, corpo secco, altura proporcional a idade, cabaça e orelhas pequenas, olhos grandes e abugalhados, e meios vesgos, nariz mais afilado do que chato, boca abcudada, dentes a cangulados, pescoço comprido, peito ouvado, mãos e pes proporcional, pernas finas, levou vestido seroula de algodao intransado, e jaqueita de rescadinho, suppõem-se estar furtado, o qual desappareceu em 10 de Abril do corrente anno, o mande prender e levar atraz da Matriz da Boa vista segunda casa a entregar a Manoel Elias de Moura, que gratificara' generosamente.

☞ A pessoa que precisa de 600,000 a premio, outra, de 250,000, dirijão-se a esta Typografia.

LEILAÕ.

☞ No dia sabbado 2 de Dezembro ao meio dia na praça do Commercio, que faz João Xavier Carneiro da Cunha de 200 palmos de terreno no seguimento da rua da Aurora com os fundos até a rua do Hospicio, foreiros a Capella da Senhora da Conceição da Boa-vista, todos os 200 palmos, ou devedidos em sinco sortes de 40 palmos cada uma, e mais outro terreno de 200 palmos defrente na rua nova do Luiz do Rego com os fundos até a estrada de S. Amarinho, foreiros a Manoel Luiz da Veiga: todos estes aforamentos estão feitos por escripturas Publicas, e mais o sitio e casa nova, no principio de ponte d'Uchoa um carrinho de 4 rodas, e uma parelha de cavallos.

NAVIOS A CARGA.

Para o Havre

☞ A Barca Franceza Medicis, sahira' infallivelmente até o dia 15 do corrente; quem quiser tomar passagem para o que tem excellentes commodos pode se dirigir aos consignatarios, Lenoir Besuchet & Puget.

Para Lisboa

☞ Sahirá brevemente o Patacho Flor de Lisboa, novo e de primeira viagem, por lhe faltar pouca carga, e tambem bons commodos para passageiros; os pretendentes para carregar, ou hir de passagem: pode dirigir-se a rua do Vigario casa n. 8.

Para o Aracaty

☞ O muito veleiro Patacho Maria Luiza forrado e cavilhado de cobre; quem nelle quiser carregar dirija-se a bordo do mesmo, ou na rua do Livramento numero 25.

COMPRAS.

☞ A Constituição do Bispado, annuncie, ou a fallar com o Padre Bacalhau.

☞ Huma negra que seja moça, e que tenha bom e bastante leite com cria, ou sem ella, pagando-se bem: na rua da Cruz caza n. 56.

VENDAS.

☞ O n.º 15 do ECHO da Religião e do Imperio: na praça da Independencia n. 37 e 38.

☞ Listas dos numeros premiados da Loteria a favor das obras de Nossa Senhora do Livramento, a 40 reis nos lugares seguintes: Aterro da Boa-vista Botica de Joaquim Jose Moreira D. 4, Praça da independencia loja de Livros numero 37 e 38, rua do Livramento loja de encadernador D. 6, rua do Rosario estreita loja de miudesas D. 34, rua do Colegio Botica D. 5, no Recife rua da Cruz por detraz do Corpo Santo venda numero 32, em Olinda rua de Mathias Ferreira numero 40, e nesta Tipografia. Os Destribuidores do Diario tambem as vedem. Em todos estes lugares achão se a venda os numeros premiados do primeiro dia, até os sahidos hontem.

☞ Um sitio proximo a esta Cidade cuja distancia não excede a hum quarto de legoa, feixado todo com cercas de limão, muito boa casa de vivenda com commodos para uma grande familia, cocheira e estribaria para quatro cavallos, tem mais de setecentos pés de larangeiras de embigo, e seleta: quem o pertender dirija se a boa vista sobrado D. 16, advertese que o dono, não só o vende a dinheiro a vista como a praso, com boas firmas a contento, ou por troca em casas neste Recife.

— Ou arrenda-se um sitio na estrada do Arraial com casa nova de tijollo, toda envidraçada com duas salas, duas alcovas, dois quartos, atraz cozinha fora, caza para pretos, estribaria para tres cavallos, quarto para feitor, tudo com communicação por dentro da mesma caza, frente do sitio toda cercada de limão, duzentos pés de larangeiras novos, muitos já enxertados, outras muitas arvores de frutas, duas mil covas de mandiora, e macaxeira, cercado para oito vacas de leite independente do pomal, capueira de tirar lenha: no atterro da Boavista, loja nova de Seleiro.

☞ Hum escravo de nação Angolla de idade de 28 a 30 annos pouco mais ou menos, bonita figura, optimo para carregar palanquim, por ser possante, é ganhador de rua, e de canga, e a vista do comprador se dirão os motivos da tal venda: na rua Direita loja de couros junto a Igreja do Terço D. 55, que ahi se dirá quem vende.

☞ Madeiras, tijolos de alvenaria grossa, dito de ladrilho, dito de tapamento, e telhas, tudo em porção e a retalho: no armasem de Domingos Joze Rodrigues de Azevedo, na casa nova da quina da rua das Flores que está em caixão.

☞ 12 cazaes de bombos mui bons batedores, e de superior qualidade: na rua das Flores na Typografia Fidedigna, se dirá quem he o dono,

☞ Uma escrava de nação, moça, e de boa figura, lava de sabão, e he costumada ao serviço de fato, tambem se troca por um escravo, q' entenda do servico do campo; quem pretender esse negocio annuncie.

☞ Sacas de farinha e de arros, por atacado e a retalho: no beco largo da Matriz de S. Antonio n. 6.

☞ A Biblia anotada pelo Padre Antonio Pereira de Figueiredo, com 23 volumes, e juntamente a Historia de Portugal, por Mr. Lallede; com 16 volumes: em Olinda, rua de Mathias Ferreira casa n. 40.

☞ Rapé princeza de Lisboa, por grosso e miudo, sacas de farinha do Rio de Janeiro: na praça da Boavisto venda Decima 9.

☞ Um jogo de bancas de condurú, um tocador de angico, um violão de mui boas vozes, e uma xipa de ferro com o seu competente cadiado proprio para segurança de uma porta de loja ou venda: na rua do Aragão loja de miudesas.

☞ Um oratorio grande de jacarandá obra de muito bom gosto, com differentes imagens: na rua da sanzalla velha, venda da quina do beco do porto das canoas.

☞ Uma loja de Fazenda com poucos fundos: na rua Direita D. 41.

☞ Uma negra de 15 annos de idade, cozinha o diario de uma casa, engomma liso, e lava de sabão; e um muleque de 16 annos de idade, com principio de canoeiro, e bom pescador: na rua de S. Theresa D. 27.

☞ Uma negra do gentio de angola, sabe lavar de sabão e barrella, e muito boa vendedeira de rua de qualquer coiza: tem de idade 22 annos pouco mais ou menos os pretendente dirijão-se a rua Direita sobrado de 3 andares por cima da botica de Ignacio Neri da Fonceca no segundo andar D. 11, na mesma casa a cima tambem vende-se uma escrava crioula com idade de 18 a 20 annos sabe engommar coser e fazer rendas cozinha bem e faz doce e lava de sabão.

☞ Azeite doce a canada 2720 a garraffa 380 agua-ardente do Reino 1600 a garraffa 240 espirito de vinho de 36 gráos 2400 a garraffa 400 vinho de PRR 1360 a garraffa 200 ditto do porto superior 1600 a garraffa 200 dittos figueira 1200 a garrafa 160 dittos de outros autores 960 a garrafa 120 paios prezuntos chorisso tocinho da Lisboa chá perrolla e isson, em caixas de 2 libras dittos isson a libra 1440 e em caixa de 6 a 13 libras 1300 e todos os mais generos por preço commodo. na rua nova D. 2.

☞ Uma negra bonita figura boa quitandeira refina assucar e faz doces lava de sabão e de barrella e faz todo o serviço de uma casa: na rua por detraz dos Martirios D. 29 a vista do comprador se derá o motivo porque se vende.

☞ Pelles de Guaras pernas encarnadas proprias para flores ou azas de figuras em qualquer porção na casa da esquina da rua dos tanoeiros n. 12 segundo andar.

☞ Uma negrinha de 15 annos, uma molatinha da mesma idade, e outra negrinha de 12 annos todas com principio de costuras e engommado: no rua Direita sobrado D. 10 pegado ao sobrado do falecido José da Penha,

☞ Um negro de nação bastante alto e de bonita figura com 25 annos de idade e sem defeitos famozo canoeiro e para todo o serviço de campo na rua do Rangel D. 9.

☞ Uma negra de nação com idade de 35 a 40 annos a vista do comprador se dirá o motivo da venda: na rua do Rangel D. 6.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Fugio em 28 do corrente uma negra craoula de idade 25 a 30 annos, bastante alta e cheia do corpo bastante barriguda, beiços groços com um dedo da mão direita aleijado, levou vestido de madapolão e panno da costa azul com um par de rozetas de pedras nas orelhas, ja muito sujas cuja negra se chama Luzia e diz ser das Alagoas, a mesma se tem encontrado na rua do Rengel e ribeira quem a pegar pode levar na rua nova loja D. 10.

☞ Fugio no dia 29 de Agosto passado, um preto de nome José, alfayate, de idade de 30 annos pouco mais ou menos; bastante ladino, o qual he de altura ordinaria, bastante preto, meio calvo quebrado, levou vestido calsa e jaqueta de lilla preta, os apprehendedores o levarão a casa de Francisco Antonio de Oliveira na rua do atterro da Boa-vista, ao pé da ponte que serão bem recompensados

☞ Fugio um preto de nome Benedicto, de nação, boa estatura, com um brinco em uma orelha, com officio de pedreiro, o qual estava alugado a Ignacio Bento de Loiola, a pessoa que o pegar levando a casa do mesmo na rua da Penha por cima do escrivão das Hypothecas, será recompensado.

☞ Anna creoula, idade de 40 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: bastante alta, não he muito magra, quando anda he muito devagar, e tem bastantes inrugas no rosto, por cauza da idade, fugio no dia 30 do corrente, a pessoa que a pegar leve a rua do cabugá loja de miudezas D. 3, que será' pago do seu trabalho.

☞ Um escravo ladino por nome Joaquim, idade 28 ou 32 annos, de nação nagó estatura, e corpo ordinario, cor fula, a pezar de ter 10 ou 12 annos de terra, tem a falla atrapalhada, como ordinariamente a contece os negros da costa; ja foi da Senhora D. Barbosa Francisca Xavier de Mattos Madureira, ex-moradora em Porto Calvo Provincia das Alagoas; dezappareceu da casa do seu Senhor o Consul Inglez, em a os 10 de Dezembro anno p. p. com tudo houve noticias delle athe Fevereiro do prezente anno, de estar ao pé do Camaragibe: os aprehendedores levem-no em casa de Joze Cursten, praça do Corpo Santo, que gratificará com 30$ rs.

☞ Fugio no dia 27 do corrente mez de Agosto o preto Grigorio crioulo, idade 21 annos pouco mais ou menos, cor fula estatura baixa, cheio do corpo, e tem pelas costas bastantes cicatrizes; levou vestido calsa, e jaqueta branca: os apprehendedores levem-o a rua do Colegio D. 3 que será bem recompensado com generozidade.

☞ Filippe, nação mussambique de idade 40 annos pouco mais ou menos, alto seco do corpo, pernas fines, olhos pequenos, bem barbado, tem uns cabilinhos brancos na testa, e foi comprado nesta praça a Estevão da Gunha Mendes Azevedo; fugio em 28 de Julho p. p. do Enhenho Caxoeira junto a Villa de Goianna, do Tenente Coronel Ludovico Francisco Cavalcante: os apprehendedores levem-no ao dito engenho, ou na Praça de Pernambuco a casa de Joze Antonio Alves da Silva, morodor nas Barreiras no bairro da Boa-vista; pois qualquer das partes, serão generozamente pago.

☞ Fugio no dia 29 do passado hum Moleque de nome Faustino, idade de 14 a 16 annos pouco mais ou menos com calça e camiza de riscado, e suspensorios pintados, tendo de signaes, a cara talhada: quem o pegar leve o a loja de José Antonio de Magalhães Bastos etc. C., ou a rua do Queimado D. 14 loja de ferragens, que será bem recompensado.

☞ No dia 27 do passado Agosto fugio huma escrava de nome Benedicta, a qual levou saia preta, pano da costa, e de tudo pode mudar por levar sobreselentes, e he cheia do corpo: quem della tiver noticia, e os Capitães de campo levem-a ao pateo de S. Pedro D. 3, que serão recompensados, e protesta-se uzar de todo o rigor da lei contra quem [illegible]vec em seo poder.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 29

ARACATY; Sumaca N. Emilia Cap. Jeronimo Antonio de Souza, carga varios generos, passageiros 8.

Entrado no dia 30.

S. MATHEUS; 8 dias, Patacho N. Amisade constante com 103 T., M. Ignacio Antonio Cardozo; carga farinha: a G. A. de Barros.

Sahido no dia 30

ARACATY; Sumaca N. Felicidade; M. José Rodrigues Pinheiro, carga varios generos, passageiros 6.

Dia 31.

COPINHAGEM; Brigue Dinamarquez S. Cruz Cap. Cristionno Ahlmon, carga assucar.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA — 1837